

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ÓRGÃO INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde de São João/PE
OBJETO	CREDENCIAMENTO de Organização da Sociedade Civil, preferencialmente filantrópica e sem fins lucrativos para a realização de mutirão de saúde, consultas, exames no município de São João PE.
FUNDAMENTO	Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79; Constituição Federal, art. 199, §1º; Lei nº 8.080/1990, arts. 24 a 26.
FORMA	Credenciamento - Contratação paralela e não excludente, em condições padronizadas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 855.603,02
PERÍODO INICIAL DE RECEBIMENTO	10/09/2026 a 15/09/2026, correspondente aos 06 (seis) dias subsequentes ao aviso, sem prejuízo do cadastramento permanente durante a vigência do edital.
PLATAFORMA/CANAL	BNC - www.bnc.org.br ; informações: fmssaojoaosaojoao@gmail.com

São João/PE, 09 de setembro de 2026.



1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, destinado à formação de cadastro de pessoas jurídicas aptas à execução de ações e serviços complementares de saúde, mediante contratação paralela e não excludente, em condições padronizadas, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

O procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pela Constituição Federal, especialmente pelos arts. 37, 196 a 199, pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, pelas normas sanitárias e assistenciais aplicáveis e pelo regulamento municipal de credenciamento, se existente.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar e não se destina à escolha de um único vencedor. Serão credenciados todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos objetivos definidos neste instrumento, sem formação de ranking técnico ou disputa de preços.

A contratação decorrente do credenciamento caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo cada contratação observar a instrução pertinente à contratação direta e a disponibilidade orçamentária.

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. Constitui objeto o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, preferencialmente filantrópica e sem fins lucrativos para planejamento operacional e execução de ações e serviços complementares de saúde por meio do MUTIRÃO ASSISTENCIAL ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município, abrangendo consultas médicas, consultas de enfermagem, exames diagnósticos, estrutura temporária, profissionais, equipamentos, materiais, insumos, registros, logística e demais recursos indispensáveis ao atendimento das metas previstas no Termo de Referência.

2.2. A finalidade é ampliar, de modo temporário e planejado, a capacidade assistencial da Rede Municipal de Saúde, reduzir demanda reprimida por consultas e exames, favorecer diagnóstico oportuno, integrar os atendimentos à Atenção Primária e à Regulação Municipal e assegurar continuidade do cuidado.

2.3. A participação dos serviços privados no SUS possui natureza complementar. Será observada a preferência legal das entidades filantrópicas e das sem fins lucrativos, na forma do art. 199, §1º, da Constituição Federal e dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.080/1990, sem prejuízo do credenciamento dos demais prestadores privados que atendam às exigências do Edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento foi estruturado na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, por ser viável a manutenção de múltiplos prestadores aptos em condições previamente padronizadas, com convocação conforme necessidade assistencial.

3.2. Não haverá competição por menor preço entre os interessados. O credenciado deverá aderir integralmente aos preços unitários padronizados pela Administração e às demais condições técnicas, operacionais e contratuais do Edital.

3.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, quantitativo mínimo de serviços ou faturamento mínimo. A execução dependerá de necessidade assistencial, programação da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e observância do critério objetivo de distribuição da demanda.



4. DO VALOR ESTIMADO E DOS PREÇOS PADRONIZADOS

4.1. O valor global máximo estimado para o conjunto das contratações é de R\$ 852.606,30 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos), conforme documentação da fase preparatória.

4.2. Os valores unitários de cada consulta, exame e demais componentes remuneráveis serão os fixados no ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS PADRONIZADOS, a ser preenchida com base na pesquisa de preços e na justificativa de preços constantes dos autos antes da publicação definitiva.

4.3. Os preços padronizados deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução, inclusive profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, equipamentos, manutenção, calibração, insumos, estrutura física, transporte, montagem, desmontagem, logística, limpeza, apoio administrativo, tecnologia, seguros e demais despesas previstas no Termo de Referência.

4.4. Não será admitida proposta com preço superior ou diverso do valor padronizado. O requerimento de credenciamento importa concordância expressa com os preços e condições econômicas estabelecidos pela Administração.

4.5. Os preços poderão ser reajustados ou atualizados quando juridicamente cabível, observado o interregno legal, o índice definido no contrato e a decisão motivada da Administração, assegurada a manutenção das condições padronizadas para todos os credenciados alcançados pela mesma situação.

5. DA VIGÊNCIA E DO CADASTRAMENTO PERMANENTE

5.1. O presente Edital permanecerá vigente por [PREENCHER] meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado ou republicado mediante decisão motivada da Administração, observada a legislação aplicável.

5.2. Durante toda a vigência, o credenciamento permanecerá aberto para ingresso de novos interessados, desde que atendidas as condições deste Edital.

5.3. Para fins de organização da análise inicial, e em compatibilidade com o Aviso publicado em 09/09/2026, serão recebidos requerimentos no período inicial de 10/09/2026 a 15/09/2026. O encerramento desse período não impede o protocolo posterior de novos pedidos durante a vigência do Edital.

5.4. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do credenciamento terão vigência de até 04 (quatro) meses, conforme convocação e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração ou prorrogação.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, DOS CANAIS E DO PROTOCOLO

6.1. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável à etapa, e na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, conforme operacionalização adotada pelo Município.

6.2. Os requerimentos, documentos, pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos deverão ser encaminhados pelo canal oficial indicado na plataforma BNC ou pelo meio expressamente divulgado pela Administração.

6.3. Para informações administrativas, poderá ser utilizado o e-mail fmssaojoaosaojoao@gmail.com, sem prejuízo da obrigatoriedade de protocolo pelo canal oficial definido para o procedimento.

6.4. A Administração poderá estabelecer, na plataforma, data e horário para sessão ou análise inicial meramente organizacional, sem restringir o cadastramento permanente previsto neste Edital.



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado cuja atividade seja compatível com o objeto, inclusive entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, desde que atendam integralmente às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras, técnicas e sanitárias.

7.2. Não poderão participar ou permanecer credenciados os interessados que:

- estejam impedidos de licitar ou contratar ou tenham sido declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- se encontrem em situação de conflito de interesses ou incidam nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue no procedimento, na gestão ou na fiscalização, nas hipóteses legalmente vedadas;
- tenham sido condenados, por decisão definitiva, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação;
- não possuam objeto social e autorizações compatíveis com os serviços que pretendam executar.

7.3. A participação implica aceitação integral das condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual, dos preços padronizados e dos critérios de distribuição da demanda.

8. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O interessado apresentará requerimento de credenciamento, indicando os serviços para os quais possui capacidade e interesse, acompanhado dos documentos necessários e suficientes à comprovação da habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, conforme a natureza jurídica;
- documento de eleição ou designação dos administradores/dirigentes, quando aplicável;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- documento de identificação e CPF do representante legal;
- procuração, quando o requerimento for apresentado por procurador.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
- regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede;
- regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V.

8.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado, quando cabível, o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularização fiscal e trabalhista.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou apenas do último exercício para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;



- declaração de profissional habilitado da área contábil, quando exigida, demonstrando os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos iguais ou superiores a 1,00, calculados a partir das demonstrações apresentadas.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

- registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível para os serviços pretendidos;
- indicação do responsável técnico e comprovação de sua inscrição e regularidade no respectivo conselho profissional;
- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência compatível com execução de mutirões, ações assistenciais, consultas especializadas, exames diagnósticos ou serviços de complexidade operacional semelhante;
- relação da equipe técnica mínima e comprovação de habilitação profissional dos integrantes que atuarão na execução, conforme o serviço;
- comprovação de disponibilidade da infraestrutura, equipamentos, unidades móveis e recursos tecnológicos necessários, admitidos compromissos de disponibilização para a fase de execução;
- licenças, alvarás, autorizações sanitárias e demais documentos regulatórios exigíveis para o local e a natureza dos serviços, a serem comprovados no momento juridicamente adequado e mantidos durante a execução.

8.5. A Administração poderá verificar documentos em bases e sítios eletrônicos oficiais, promover diligências e permitir o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão motivada.

8.6. Documentos com prazo de validade expirado, incompatíveis com o CNPJ do interessado ou materialmente insuficientes poderão ensejar diligência ou inabilitação, conforme a natureza da falha e a possibilidade jurídica de saneamento.

9. DO PLANO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO

9.1. O interessado apresentará PLANO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO, sem caráter competitivo ou classificatório, destinado exclusivamente a demonstrar a capacidade de cumprir as condições padronizadas do objeto.

- descrição da estratégia de execução e do fluxo assistencial;
- cronograma de mobilização, montagem, funcionamento e desmontagem;
- dimensionamento de profissionais por especialidade e função;
- relação e descrição dos equipamentos e estruturas a disponibilizar;
- fluxo de recepção, identificação, atendimento, exames, observação/recuperação e encaminhamento;
- mecanismos de registro, consolidação e entrega da produção;
- procedimentos de biossegurança, gerenciamento de resíduos, limpeza, privacidade e segurança do paciente;
- medidas de proteção de dados pessoais e sigilo assistencial;
- plano de contingência para ausência de profissionais, falha de equipamentos ou interrupções operacionais;
- indicação de responsável técnico e coordenador operacional.

9.2. O Plano Operacional não poderá alterar o objeto, os preços padronizados, os quantitativos máximos, as obrigações mínimas ou as condições de distribuição da demanda.



10. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1. A Comissão de Contratação/Credenciamento analisará os requerimentos e documentos em até 06 (seis) dias úteis após o recebimento, admitida prorrogação motivada quando necessária análise técnica especializada ou diligência.

10.2. Será credenciado o interessado que comprovar integralmente os requisitos objetivos de habilitação e qualificação e aderir às condições padronizadas do Edital.

10.3. Não haverá pontuação, nota técnica comparativa, disputa de preço ou declaração de vencedor único.

10.4. O resultado será motivado e divulgado, com indicação dos credenciados, não credenciados e, quando houver, pedidos em diligência, observada a proteção de dados pessoais.

10.5. O credenciamento somente produzirá efeitos para contratação após a homologação/ratificação da autoridade competente e a observância dos atos da contratação direta aplicáveis.

11. DO CRITÉRIO OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

11.1. Quando não for possível ou necessário contratar imediatamente e de forma simultânea todos os credenciados, a demanda será distribuída por rodízio sucessivo, observada a ordem cronológica de homologação dos credenciamentos, de forma a assegurar isonomia, impessoalidade, oportunidade equitativa e rastreabilidade.

11.2. Havendo credenciamentos homologados na mesma data e hora de referência, a ordem inicial será definida pelo protocolo do requerimento completo; persistindo empate absoluto, será realizado sorteio público ou eletrônico, com registro em ata.

11.3. O credenciado convocado que, sem justificativa aceita, não possuir disponibilidade para a demanda específica manterá seu credenciamento, mas será deslocado para o final do ciclo de rodízio quanto àquela oportunidade, sem prejuízo de eventual apuração quando houver descumprimento de obrigação assumida.

11.4. A distribuição observará, ainda, a capacidade operacional comprovada, a compatibilidade da habilitação com o serviço, a programação assistencial, a localização/estrutura definida para a ação e as necessidades clínicas dos usuários.

11.5. O ingresso de novo credenciado durante ciclo já iniciado ocorrerá ao final da sequência vigente, passando a integrar normalmente os ciclos subsequentes.

11.6. A preferência legal das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos na participação complementar do SUS será observada na forma da legislação sanitária e das decisões motivadas da gestão, sem afastar a objetividade, a isonomia e a rastreabilidade do critério de distribuição.

12. DAS METAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	META ESTIMADA
1	Médico Clínico	consulta	400
2	Médico Pediatra	consulta	100
3	Médico Ginecologista	consulta	200
4	Médico Neurologista	consulta	350
5	Médico Ortopedista	consulta	400
6	Consulta de Enfermagem	consulta	200



ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	META ESTIMADA
7	Ultrassonografia	exame	1.500
8	Ecocardiograma	exame	50
9	Mamografia	exame	160
10	Colonoscopia	exame	40
11	Endoscopia	exame	100
12	Hemograma completo	exame	250
13	Ureia	exame	200
14	Colesterol total	exame	200
15	Colesterol HDL	exame	200
16	Colesterol LDL	exame	200
17	Creatinina	exame	150
18	Glicemia em jejum	exame	150
19	Triglicerídeos	exame	100
20	TGO	exame	100
21	TGP	exame	100

12.1. Total estimado: 1.650 consultas/atendimentos profissionais e 3.500 exames, totalizando 5.150 procedimentos/atendimentos, sem garantia de execução integral, faturamento mínimo ou contratação de todo o quantitativo.

12.2. Adequações quantitativas somente poderão ocorrer mediante autorização formal da Administração, dentro dos limites legais e orçamentários e sem descaracterização do objeto ou ruptura da padronização do credenciamento.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. O credenciado poderá ser convocado durante toda a vigência do Edital para assinatura de contrato, observada a ordem de distribuição da demanda e a necessidade administrativa.

13.2. O prazo para assinatura será de 02 (dois) dias úteis contados da convocação oficial, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

13.3. Antes da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e consultará os cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis.

13.4. A recusa injustificada à assinatura após aceitação da convocação poderá ensejar as consequências previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

14. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, ATESTE E PAGAMENTO

14.1. A execução ocorrerá conforme cronograma e ordens de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, observados o Termo de Referência, o Plano Operacional aprovado e as autorizações assistenciais.

14.2. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente autorizados, executados e comprovados por registros idôneos, com correspondência entre usuário, procedimento, profissional, data e produção apresentada.



14.3. A credenciada apresentará, conforme cronograma: relatórios de execução; produção consolidada por especialidade e exame; boletins diários; registros exigidos pelos sistemas oficiais; documentos de regularidade; e Nota Fiscal.

14.4. Serão glosados, total ou parcialmente, os serviços não autorizados, não executados, não comprovados, duplicados, realizados acima do quantitativo autorizado sem anuência, ou executados em desconformidade técnica não sanada.

14.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa e o ateste, por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

14.6. O cumprimento global de metas será acompanhado para fins de avaliação da execução, sem afastar a regra de pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos. Eventual meta mínima de 90% deverá ser aplicada de modo compatível com as ordens de serviço e sem autorizar pagamento por serviço não realizado.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- acompanhar cronograma, quantitativos e qualidade assistencial;
- conferir a produção e os documentos comprobatórios;
- verificar a adequação da equipe, estrutura, equipamentos, insumos e licenças;
- registrar ocorrências e determinar medidas corretivas dentro de sua competência;
- subsidiar medição, recebimento, liquidação e pagamento;
- comunicar descumprimentos à autoridade competente e propor medidas administrativas.

15.2. A fiscalização poderá acessar locais, equipamentos, registros e documentos vinculados à execução, resguardados o sigilo profissional, a LGPD e as demais regras de proteção de dados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

- executar o objeto de acordo com o Edital, Termo de Referência, contrato, ordem de serviço e Plano Operacional aprovado;
- disponibilizar equipe técnica, assistencial, administrativa e operacional suficiente, com registros profissionais válidos;
- fornecer e manter infraestrutura, equipamentos, unidades móveis, mobiliário, materiais e insumos necessários;
- cumprir normas sanitárias, de biossegurança, segurança do paciente, acessibilidade, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho;
- manter equipamentos em perfeito funcionamento, com manutenção e calibração quando aplicáveis;
- substituir profissionais, equipamentos ou recursos cuja ausência ou inadequação comprometa a execução;
- garantir rastreabilidade, integridade e confidencialidade dos registros assistenciais e pessoais;
- cumprir a LGPD e as orientações do Município para tratamento de dados de saúde;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução;
- assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários;
- reparar danos decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada;
- não cobrar qualquer valor dos usuários do SUS pelos serviços abrangidos pela contratação;
- comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a segurança, a continuidade ou o cumprimento das metas.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- designar gestor e fiscal(is) do contrato;
- definir o cronograma e indicar os locais de realização da ação;
- organizar a demanda, realizar regulação e encaminhamento dos usuários;
- fornecer informações necessárias ao planejamento operacional;
- acompanhar, fiscalizar, conferir, validar e atestar os serviços;
- efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos;
- promover integração dos atendimentos com a Rede Municipal e a continuidade do cuidado;
- notificar irregularidades e estabelecer prazo para saneamento quando cabível.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

18.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde, limitando o acesso às finalidades assistenciais e administrativas necessárias à execução do contrato.

18.2. A contratada deverá adotar controles de acesso, confidencialidade, armazenamento seguro, rastreabilidade e descarte adequado, comunicando incidentes de segurança à Administração imediatamente após sua identificação.

18.3. O compartilhamento de dados com terceiros somente será admitido quando legalmente autorizado e indispensável à execução, preservados sigilo e finalidade.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

19.1. É vedado o subcredenciamento, a cessão ou transferência integral da posição contratual.

19.2. A subcontratação de parcela acessória somente será admitida quando tecnicamente justificável, expressamente autorizada pela Administração e sem transferência da responsabilidade integral da credenciada. Serviços sujeitos a responsabilidade técnica e atos privativos de profissionais deverão ser executados por profissionais regularmente vinculados à execução e sob a responsabilidade da contratada.

20. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

20.1. O interessado e a contratada sujeitam-se às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

- advertência;
- multa, na forma definida no contrato;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A aplicação de sanções observará a gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos à Administração e programas de integridade, quando aplicável.

20.3. As multas específicas, hipóteses de mora e inexecução e procedimento de cobrança constarão da minuta contratual.

21. DO DESCREDENCIAMENTO, DA EXTINÇÃO E DA ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO

21.1. O credenciamento poderá ocorrer por:

- pedido formal do credenciado;
- perda das condições de habilitação;
- descumprimento injustificado de obrigações contratuais;
- superveniência de sanção que impeça contratar;



- demais hipóteses previstas na legislação e no contrato.

21.2. O pedido de descredenciamento não exonera o interessado do cumprimento de contratos, ordens de serviço e responsabilidades já assumidas, salvo decisão expressa da Administração.

21.3. Nas hipóteses de descredenciamento por irregularidade ou inadimplemento será assegurado processo administrativo, contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das medidas urgentes necessárias à proteção dos usuários e da continuidade do serviço.

21.4. O Edital poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado por motivo de conveniência e oportunidade, mediante decisão motivada e observância dos efeitos sobre os instrumentos já celebrados.

22. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

22.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade, pelo canal oficial do procedimento.

22.2. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimento e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado do recebimento, observada a legislação aplicável e a divulgação da decisão.

22.3. Das decisões de habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contado da publicação/intimação da decisão, com igual prazo para contrarrazões, quando cabíveis.

22.4. O recurso será dirigido à Comissão, que poderá reconsiderar a decisão no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente motivado.

22.5. A autoridade superior decidirá no prazo legal aplicável, assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa dos interesses do recorrente.

23. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

23.1. O Edital, seus anexos, retificações, resultados, lista atualizada de credenciados, atos de contratação direta e instrumentos contratuais serão divulgados nos meios exigidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no PNCP quando legalmente cabível, além do sítio eletrônico oficial do Município e da plataforma utilizada para o procedimento.

23.2. A lista de credenciados permanecerá atualizada enquanto vigente o Edital.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas correrão por conta de dotações consignadas ao Fundo Municipal de Saúde de São João/PE, a serem indicadas antes da contratação:

24.2. Cada convocação ficará condicionada à disponibilidade e adequação orçamentária e financeira.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A falsidade de documentos ou informações sujeitará o responsável à inabilitação ou descredenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A Administração poderá promover diligências em qualquer fase para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse existir originalmente quando isso representar alteração material da condição do interessado.

Os prazos serão contados conforme a Lei nº 14.133/2021 e as regras do canal eletrônico utilizado.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio jurídico quando necessário, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação do SUS.



Integram este Edital, para todos os fins, os anexos abaixo relacionados.

São João/PE, 09 de setembro de 2026.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde / Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DO MUTIRÃO ASSISTENCIAL ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de ampliar, de forma temporária e planejada, a capacidade de resposta da Rede Municipal diante da demanda reprimida por consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais. A ação busca reduzir filas, favorecer diagnóstico oportuno e ampliar a resolutividade assistencial, sem substituir a estrutura permanente do SUS municipal.

O Mutirão deverá funcionar integrado à Central Municipal de Regulação e à Atenção Primária, contemplando usuários das zonas urbana e rural, com registro dos atendimentos e encaminhamento das informações à Rede Municipal para continuidade do cuidado.

2. OBJETO

Contratação, por credenciamento, de prestadores especializados para planejamento operacional e execução do Mutirão Assistencial Estratégico, abrangendo consultas médicas, consultas de enfermagem, exames diagnósticos, infraestrutura temporária, unidades móveis quando necessárias, equipamentos médico-hospitalares, mobiliário, recursos tecnológicos, logística, equipe técnica e operacional, materiais e insumos necessários.

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS PRETENDIDOS

- reduzir o quantitativo de usuários em espera por atenção especializada;
- ampliar a oferta de consultas e exames de média complexidade;
- favorecer diagnóstico precoce e condutas oportunas;
- fortalecer a integração entre Atenção Primária, Regulação e Atenção Especializada;
- reduzir deslocamentos desnecessários para outros municípios;
- melhorar a resolutividade e os indicadores assistenciais do Município.

4. QUANTITATIVOS

CUSTOS ESPECIALIDADES/ EQUIPE EXECUTORA	DESCRIÇÃO ESPECIALIDADES	DE	META	V. MAX ADM	V. TOTAL
	MÉDICO CLÍNICO		400	133,50	53.400,00
	MÉDICO CONSULTAS PEDIÁTRICA		100	148,50	14.850,00
	MÉDICO GINECOLOGISTA		200	283,53	56.706,00
	MÉDICO NEUROLOGISTA		350	270,34	94.619,00
	MÉDICO ORTOPEDISTA		400	257,30	102.920,00
	CONSULTAS DE ENFERMAGEM		200	47,32	9.464,00
	TOTAL GERAL				331.959,00
CUSTOS EXAMES	DESCRIÇÃO		META	V. MAX ADM	V. TOTAL
	ULTRASSONOGRAFIA		1500	193,85	290.775,00
	ECOCARDIOGRAMA		50	180,43	9.021,50



MAMOGRAFIA	160	96,87	15.499,20
COLONOSCOPIA	40	680,02	27.200,80
ENDOSCOPIA	100	267,00	26.700,00
EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	250	24,22	6.055,00
EXAME UREIA	200	15,73	3.146,00
EXAME DE COLESTEROL TOTAL	200	15,73	3.146,00
EXAME COLESTEROL HDL	200	29,52	5.904,00
EXAME COLESTEROL LDL	200	15,73	3.146,00
EXAME CREATININA	150	19,92	2.988,00
EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	150	7,38	1.107,00
EXAME DE TRIGLICERÍDEOS	100	19,92	1.992,00
EXAME DE TGO	100	7,31	731,00
EXAME DE TGP	100	7,31	731,00
TOTAL GERAL			398.142,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. MAX ADM	VALOR TOTAL
1	PROPAGANDA EM CARRO	HORAS	40	66,49	2.659,60
2	ALUGUEL DE TENDA	DIÁRIAS	10	428,19	4.281,90
3	LOCAÇÃO DE CADEIRA	UND	500	11,33	5.665,00
5	BANNER DIVULGAÇÃO	UND	4	257,97	1.031,88
6	EQUIPAMENTO AUDIOVISUAIS	DIÁRIAS	3	1.363,42	4.090,26
7	LOCAÇÃO DE NOBREAK 6000 VA	DIÁRIAS	3	1.574,73	4.724,19
8	LOCAÇÃO DE GERADOR	DIÁRIAS	3	2.872,71	8.618,13
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	DIÁRIAS	3	533,87	1.601,61
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA	DIÁRIAS	3	2.042,50	6.127,50
11	EQUIPE DE MARKETING E PUBLICIDADE	DIÁRIAS	3	1.124,82	3.374,46
12	CONSULTÓRIOS EM ESTRUTURA TS (TIPO CAMARIM) (10 camarins)	DIÁRIAS	3	13.974,00	41.922,00
13	LOCAÇÃO DE VENTILADORES INDUSTRIAIS/CLIMATIZAÇÃO	DIÁRIAS	3	1.888,75	5.666,25



TOTAL	89.762,78
--------------	------------------

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. MAX ADM	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFERIOGRÁFICA	UND	60	1,10	66,00
2	PAPEL OFICIO	RESMA	20	32,25	645,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	20	9,69	193,80
4	PAPEL FOTOGRÁFICO 180gr	PCT	30	24,29	728,70
5	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS EM PAPEL SULFITE 75g ou 90g, BLOCOS COM 50FLS. (Atestado, Ficha de Comparecimento, Receituário Especial,	BLOCOS	50	12,51	625,50
6	MATERIAL GRÁFICO (ATAS, BOLETINS DIÁRIOS DE PROCEDIMENTOS)	UND	800	0,52	416,00
7	MATERIAL GRÁFICO (PASTA PARA EXAMES)	UND	500	7,99	3.995,00
8	KIT MATERIAL DE LIMPEZA – ALCOOL, LUVAS, DETERGENTE, CLORO, RÔDO, VASSOURA, SACOS DE LIXO, PAPEL TOALHA, PAPEL	DIA	3	337,58	1.012,74
TOTAL					7.682,74

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. MAX ADM	VALOR TOTAL
1	ALIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ALMOÇO COM OS SEGUINTE TIPOS DE COMIDA: ARROZ BRANCO FEIJÃO MACARRÃO, BATATA FRITA FRANGO ASSADO BIFE GRElhADO BOLINHO DE PÃO. CAFÉ DA MANHA: PÃO, QUEIJO, OVOS, SUCO, LEITE,	5 dias (40 PESSOAS/DIA)	120	34,00	4.080,00



	FRIOS DIVERSOS E CAFÉ PRETO.				
2	LANCHE PARA PACIENTES - TIPO 1 CHÁ, CAFÉ, SUCO NATURAL DE ACEROLA E GOIABA, SANDUICHE NATURAL DE FRANJO, BOLO DE CENOURA, GOIABA E TRIGO, PÃO DE QUEIJO, FRUTAS DA ÉPOCA. (MANHÃ E TARDE)	5 dias (600 PESSOAS/DIA)	1800	13,32	23.976,00
TOTAL GERAL ALIMENTAÇÃO					28.056,00
TOTAL					125.501,52

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INFRAESTRUTURA

A contratada deverá disponibilizar estrutura dimensionada às metas e ao cronograma, assegurando conforto, segurança, acessibilidade, privacidade, ventilação/climatização compatível, proteção contra intempéries e observância das normas sanitárias, de biossegurança e segurança do trabalho.

- recepção para identificação e cadastramento;
- áreas de espera cobertas e organizadas;
- consultórios médicos individualizados;
- ambiente para consultas e procedimentos de enfermagem;
- salas/unidades adequadas aos exames diagnósticos;
- espaço para coleta e organização de amostras laboratoriais;
- área de coordenação técnica e administrativa;
- sala de recuperação/observação para endoscopia, colonoscopia ou procedimentos que a exijam;
- sanitários e apoio às equipes;
- armazenamento seguro de insumos e resíduos de serviços de saúde.

6. EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS

- aparelhos de ultrassonografia compatíveis com os exames programados;
- equipamento de ecocardiografia;
- mamógrafo ou unidade móvel de mamografia devidamente regularizada;
- equipamentos e acessórios para endoscopia e colonoscopia;
- recursos para coleta, acondicionamento, transporte e/ou processamento de amostras laboratoriais;
- balanças, esfigmomanômetros, estetoscópios, focos clínicos, macas, mesas e carros auxiliares, biombos e mobiliário assistencial;
- computadores, impressoras e sistemas necessários ao registro e consolidação da produção.

Os equipamentos deverão estar em perfeito estado, higienizados, mantidos e calibrados quando aplicável, com substituição imediata em caso de falha que comprometa segurança ou continuidade.



7. RECURSOS HUMANOS

A contratada deverá manter equipe suficiente e legalmente habilitada, incluindo, conforme os serviços assumidos: médicos clínicos, pediatras, ginecologistas, neurologistas, ortopedistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, profissionais habilitados para exames de imagem, endoscopia/colonoscopia e laboratório, coordenadores, recepcionistas, digitadores, auxiliares, controladores de fluxo, limpeza, apoio logístico e demais funções necessárias.

8. FLUXO ASSISTENCIAL E REGISTROS

Os usuários regulados serão encaminhados conforme programação da Secretaria. A demanda espontânea poderá ser acolhida em Clínica Médica, com avaliação inicial e encaminhamento quando indicado e houver disponibilidade. Todos os atendimentos deverão ser identificados e registrados, com consolidação de produção e integração à Rede Municipal.

9. GESTÃO DE RESÍDUOS, BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA DO PACIENTE

A contratada deverá executar segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação dos resíduos sob sua responsabilidade em conformidade com normas sanitárias e ambientais, além de garantir EPIs, higiene, desinfecção, esterilização quando aplicável e protocolos de segurança do paciente.

10. INDICADORES, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

- percentual de metas assistenciais executadas;
- percentual de consultas realizadas;
- percentual de exames realizados;
- cumprimento do cronograma;
- qualidade e consistência da produção entregue nos sistemas indicados pela Secretaria.

O recebimento provisório ocorrerá após conferência preliminar; o definitivo, após validação dos quantitativos, conformidade contratual e inexistência de pendências. Persistindo irregularidades, a contratada será notificada para correção.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente executados, comprovados, medidos e atestados, com base nos valores unitários, observado o prazo e as condições do Edital e do contrato.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá demonstrar experiência e capacidade operacional compatíveis com o objeto, por atestados de capacidade técnica, registros profissionais, indicação de responsável técnico, equipe habilitada, infraestrutura e licenças exigíveis, sem exigências desproporcionais ou alheias à execução.

13. VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de até 04 (quatro) meses. A execução ocorrerá no Município de São João/PE, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, admitidas estruturas temporárias e unidades móveis tecnicamente adequadas.

14. VALOR ESTIMADO

Valor global máximo estimado: R\$ 852.606,30, conforme fase preparatória. Os valores unitários deverão constar do Anexo IX antes da publicação definitiva e serão a base de remuneração de todos os credenciados.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE,
DECORRENTE DO CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO/PE, representado por sua Gestora, Sra. Gleice Izabel Veloso de Oliveira.

CONTRATADA/CREDENCIADA: [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [], com sede [], representada por [].

As partes celebram o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, IV, em razão do procedimento de credenciamento previsto nos arts. 78, I, e 79, observadas as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços complementares de saúde integrantes do Mutirão Assistencial Estratégico de São João/PE, conforme serviços, quantitativos e limites constantes da ordem de serviço, do Termo de Referência e dos preços padronizados do credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o requerimento de credenciamento, o Plano Operacional aprovado, a Planilha de Preços Padronizados, a autorização da contratação direta e as ordens de serviço emitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

3.1. A execução ocorrerá por demanda, mediante ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados o rodízio e os limites autorizados. Não há garantia de quantitativo mínimo ou exclusividade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os serviços serão remunerados pelos preços unitários, aceitos pela Contratada. O valor máximo deste contrato/ordem de serviço será de R\$ xxxxxxxxxx sem obrigação de execução integral.

4.2. Os preços incluem todos os custos necessários à execução e somente serão alterados nos casos e condições previstos na legislação e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de até 04 (quatro) meses a partir da assinatura, com possibilidade de alteração ou prorrogação apenas nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será baseada na produção efetivamente autorizada, executada, comprovada e atestada. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular, por transferência bancária, observadas glosas, retenções legais e ordem cronológica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada todas as previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente manter habilitação, equipe, estrutura, equipamentos, insumos, licenças, registros, segurança do paciente, sigilo, LGPD, regularidade trabalhista/fiscal e integral responsabilidade pela execução.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante organizar a demanda, regular usuários, definir cronograma e local, fiscalizar, atestar, pagar os serviços aceitos e promover a continuidade assistencial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem redução da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo da gradação e do devido processo, poderão ser aplicadas: advertência; multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%; multa compensatória de até 20% sobre a parcela inadimplida ou valor afetado pela inexecução; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, conforme gravidade e hipóteses legais.

10.2. A multa poderá ser descontada de créditos da Contratada ou cobrada administrativamente/judicialmente, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DO DESCREDECENCIAMENTO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. O descredenciamento observará o Edital e não afasta responsabilidades relativas a contratos já assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes tratarão dados pessoais, inclusive dados de saúde, apenas na extensão necessária à execução, observando LGPD, sigilo profissional, controles de acesso e comunicação de incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

13.1. DOTAÇÃO/PROJETO-ATIVIDADE: [PREENCHER]; ELEMENTO: [PREENCHER]; FONTE: [PREENCHER].

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Contratante providenciará a divulgação do contrato e dos atos exigidos nos meios legalmente previstos, inclusive PNCP quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de São João/PE, sem prejuízo da tentativa prévia de solução administrativa das controvérsias.

São João/PE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____



ANEXO III - FORMULÁRIO/REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação/Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde de São João/PE

A pessoa jurídica abaixo qualificada REQUER seu credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, declarando que conhece e aceita integralmente o Edital, seus anexos, os preços padronizados e o critério de distribuição da demanda.

Razão Social	
CNPJ	
Nome Fantasia	
Endereço/Bairro	
Cidade/UF/CEP	
E-mail/Telefone	
Representante Legal	
CPF/RG	
Responsável Técnico / Conselho / Registro	
Banco / Agência / Conta	
Serviços para os quais requer credenciamento	

São João/PE, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: [razão social, CNPJ, endereço e qualificação].

OUTORGADO: [nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço].

PODERES: representar a Outorgante no Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026, podendo apresentar requerimentos e documentos, acompanhar diligências, formular esclarecimentos e impugnações, interpor ou desistir de recursos, assinar declarações e praticar os demais atos necessários ao procedimento, respeitados os limites deste mandato.

São João/PE, ____ de ____ de 2026.

Outorgante

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [], por seu representante legal, declara, para os fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São João/PE, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere essa condição.

Declara, ainda, que as informações e documentos apresentados são autênticos e correspondem à situação atual da pessoa jurídica.

São João/PE, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E VEDAÇÕES

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [], declara que não se encontra em situação que configure impedimento ou conflito de interesses vedado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação aos agentes públicos que atuam no procedimento, na gestão ou na fiscalização contratual, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual alteração superveniente.

São João/PE, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO VIII - MODELO DE PLANO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante legal e responsável técnico.

2. OBJETO E SERVIÇOS PRETENDIDOS

Indicar os serviços para os quais solicita credenciamento e declarar adesão às metas e preços padronizados.

3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descrever mobilização, montagem, fluxo assistencial, atendimento, exames, observação/recuperação, registros e desmontagem.

4. EQUIPE

Apresentar quadro de profissionais, funções, especialidades, registros e disponibilidade.

5. INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

Relacionar estruturas, unidades móveis, equipamentos, mobiliário, tecnologia e insumos.

6. CRONOGRAMA

Apresentar etapas, prazos e capacidade diária estimada.

7. REGISTRO E PRODUÇÃO

Descrever mecanismos de identificação do usuário, boletins, sistemas, consolidação e entrega da produção.

8. BIOSSEGURANÇA E RESÍDUOS

Descrever protocolos, EPIs, limpeza, desinfecção, esterilização e gerenciamento de resíduos.

9. LGPD E SIGILO

Descrever controles de acesso, confidencialidade, segurança da informação e tratamento de dados de saúde.

10. CONTINGÊNCIAS

Prever substituição de profissionais/equipamentos, falhas de energia, indisponibilidade de sistemas e outras ocorrências operacionais.

11. RESPONSÁVEIS

Indicar coordenador geral, responsável técnico e contatos de plantão durante a execução.

Observação: o Plano Operacional possui natureza comprobatória e executiva, sem pontuação ou classificação entre credenciados e sem autorização para alteração dos preços e condições padronizadas.



ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS

ATENÇÃO: completar com os valores unitários definidos pela pesquisa de preços e justificativa constantes da fase preparatória. Todos os credenciados deverão aderir aos mesmos valores padronizados para cada serviço.

CUSTOS ESPECIALIDADES/ EQUIPE EXECUTORA	DESCRIÇÃO	DE	META	P UNT	V. TOTAL
	MÉDICO CLÍNICO		400		
	MÉDICO CONSULTAS PEDIÁTRICA		100		
	MÉDICO GINECOLOGISTA		200		
	MÉDICO NEUROLOGISTA		350		
	MÉDICO ORTOPEDISTA		400		
	CONSULTAS DE ENFERMAGEM		200		
	TOTAL GERAL				331.959,00
CUSTOS EXAMES	DESCRIÇÃO		META	P UNT	V. TOTAL
	ULTRASSONOGRAFIA		1500		
	ECOCARDIOGRAMA		50		
	MAMOGRAFIA		160		
	COLONOSCOPIA		40		
	ENDOSCOPIA		100		
	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO		250		
	EXAME UREIA		200		
	EXAME DE COLESTEROL TOTAL		200		
	EXAME COLESTEROL HDL		200		
	EXAME COLESTEROL LDL		200		
	EXAME CREATININA		150		
	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM		150		
	EXAME DE TRIGLICERÍDEOS		100		
	EXAME DE TGO		100		
	EXAME DE TGP		100		
	TOTAL GERAL				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. UNT	VALOR TOTAL
1	PROPAGANDA EM CARRO	HORAS	40		
2	ALUGUEL DE TENDA	DIÁRIAS	10		



3	LOCAÇÃO DE CADEIRA	UND	500		
5	BANNER DIVULGAÇÃO	UND	4		
6	EQUIPAMENTO AUDIOVISUAIS	DIÁRIAS	3		
7	LOCAÇÃO DE NOBREAK 6000 VA	DIÁRIAS	3		
8	LOCAÇÃO DE GERADOR	DIÁRIAS	3		
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	DIÁRIAS	3		
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA	DIÁRIAS	3		
11	EQUIPE DE MARKETING E PUBLICIDADE	DIÁRIAS	3		
12	CONSULTÓRIOS EM ESTRUTURA TS (TIPO CAMARIM) (10 camarins)	DIÁRIAS	3		
13	LOCAÇÃO DE VENTILADORES INDUSTRIAIS/CLIMATIZAÇÃO	DIÁRIAS	3		
TOTAL					

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. UNT	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFERIOGRÁFICA	UND	60		
2	PAPEL OFICIO	RESMA	20		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	20		
4	PAPEL FOTOGRÁFICO 180gr	PCT	30		
5	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS EM PAPEL SULFITE 75g ou 90g, BLOCOS COM 50FLS. (Atestado, Ficha de Comparecimento, Receituário Especial,	BLOCOS	50		
6	MATERIAL GRÁFICO (ATAS, BOLETINS DIÁRIOS DE PROCEDIMENTOS)	UND	800		



7	MATERIAL GRÁFICO (PASTA PARA EXAMES)	UND	500		
8	KIT MATERIAL DE LIMPEZA – ALCOOL, LUVAS, DETERGENTE, CLORO, RÔDO, VASSOURA, SACOS DE LIXO, PAPEL TOALHA, PAPEL	DIA	3		
TOTAL					

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. UNT	VALOR TOTAL
1	ALIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ALMOÇO COM OS SEGUINTE TIPOS DE COMIDA: ARROZ BRANCO FEIJÃO MACARRÃO, BATATA FRITA FRANGO ASSADO BIFE GRElhADO BOLINHO DE PÃO. CAFÉ DA MANHA: PÃO, QUEIJO, OVOS, SUCO, LEITE, FRIOS DIVERSOS E CAFÉ PRETO.	5 dias (40 PESSOAS/DIA)	120		
2	LANCHE PARA PACIENTES - TIPO 1 CHÁ, CAFÉ, SUCO NATURAL DE ACEROLA E GOIABA, SANDUICHE NATURAL DE FRANGO, BOLO DE CENOURA, GOIABA E TRIGO, PÃO DE QUEIJO, FRUTAS DA ÉPOCA. (MANHÃ E TARDE)	5 dias (600 PESSOAS/DIA)	1800		
TOTAL GERAL ALIMENTAÇÃO					

VALOR GLOBAL: R\$.

